



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 121/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA: PRONTIDÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 e, de outro a empresa **PRONTIDÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, estabelecida na Rua Santa Catarina, 520 – Centro, na cidade de Cascavel (85.801-040), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.360.131/0001-21, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Marcia Cristina Pegoretti Pires**, inscrita no CPF sob o nº 909.617.810-68, portadora da cédula de identidade RG nº 031914264-2/MD/EB, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, e subsequentes alterações promovidas pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 067/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, NOS LOCAIS DE ALOJAMENTOS E COMPETIÇÃO EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ – FASE REGIONAL**, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE Nº 01 - Item nº 01						
Qtde de Dias	Qtde Seg. período	Qtde. de Períodos por dia	Qtde total seg. dia/período	Descrição dos Serviços	Valor Unitário por segurança / 8 hs	Valor Total R\$
08	03	03	72	Serviços de segurança física desarmada, nos locais de alojamentos e competição para os Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional nos dias 12 a 16 de junho e 04 a 06 de julho de 2014.	140,00	10.080,00
VALOR TOTAL MÁXIMO R\$					10.080,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA

- 1 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar relação com os profissionais que prestarão o serviço de vigilância, sendo os mesmos treinados, habilitados, idôneos, educados, com experiência comprovada na prestação dos serviços de segurança, uniformizados de acordo com a função (coletes ou ternos) e portando crachá funcional, estando ainda aptos a prestarem esclarecimentos sobre localização e horário de realização dos eventos para o público em geral;
- 2 - A CONTRATADA responderá pela idoneidade moral e técnica dos funcionários, respondendo por todo e qualquer dano que ocorra em consequência da execução dos serviços, cabendo ao Município decidir se o prejuízo será ressarcido mediante desconto no pagamento ou pelas vias normais de cobrança, e quando for o caso, isentando-se o Município de quaisquer responsabilidade tanto civil, quanto criminal;
- 3 - Quando solicitado pelo Município, deverá comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso ou Formação de vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 4 - Os agentes de segurança terão o objetivo de resguardar a segurança do evento, tanto nos ambientes internos e quanto nos externos e exercer o controle de estacionamento do local.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Todos os agentes deverão estar equipados com rádio comunicador, bem como todos os materiais de E.P.I. exigido para a execução dos serviços.

5 - Todos os agentes deverão estar uniformizados com coletes ou ternos, devidamente identificados através de crachá e estarem aptos a prestarem esclarecimentos sobre localização e horário de realização dos eventos para o público em geral.

6 - Todos os agentes deverão apresentar porte físico compatível com a função, sujeito à aprovação dos representantes do Depto de Esporte ou da Comissão Organizadora do Evento.

7 - Os agentes estarão proibidos de fumar durante o expediente do evento.

8 - A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

9 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da referida prestação de serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade das mesmas, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes ao deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o **Edital Pregão Presencial nº 067/2014** e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas após a execução dos serviços, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período efetivamente prestado dos serviços.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar os serviços, obedecendo os limites estabelecidos no edital. Quando não forem executados os serviços referidos o MUNICIPIO efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria do MUNICIPIO.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será suspenso até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da contratada, cabendo o MUNICIPIO apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede do MUNICIPIO, na Praça Ângelo Mezzomo s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma no MUNICIPIO.

§ 9º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente no MUNICIPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 10º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria do MUNICIPIO, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 11º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pelo MUNICÍPIO, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 12º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 13º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO

§ 1º) Os serviços deverão ser prestados nos locais, períodos e dias da semana, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do edital.

§ 2º) Sendo o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para executar os serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) Caberá à CONTRATADA o planejamento da execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

§ 6º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo Departamento de Esporte do MUNICÍPIO ou da Comissão Organizadora do Evento.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pelo MUNICÍPIO.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pelo MUNICÍPIO no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer o MUNICÍPIO, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo as suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o MUNICÍPIO, os ressarcimentos ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso ao MUNICIPIO no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICIPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICIPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, o MUNICIPIO, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto o MUNICIPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao MUNICIPIO na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do MUNICIPIO, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICIPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar o MUNICIPIO a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICIPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará o MUNICIPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, o MUNICIPIO poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério do MUNICIPIO.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso do o MUNICIPIO precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

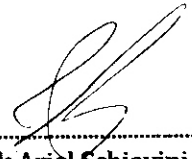
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

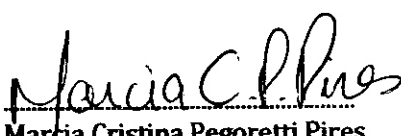
- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do o MUNICIPIO.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub-empregar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICIPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2014.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Marcia Cristina Pegoretti Pires
Prontidão Segurança e Vigilância Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabelas: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3.078

Encontra-se neste Ofício situado à Rua Tapejara, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 012820
Secado: CATARINA DE FATIMA RIBEIRO
CNPJCPF: 881.584.279-04 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 271051 Vencimento: 14/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 012841
Secado: MARCOS ALBINO DE LIMA LOPES
CNPJCPF: 035.263.285-03 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 1103602 Vencimento: 02/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 012842
Secado: NANCY BELTRAME
Endereço: RUA DAS GARCAS, 224 - ITAPEJARA DO OESTE
CNPJCPF: 732.278.286-30 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 333009 Vencimento: 11/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 012843
Secado: SEBASTIÃO PORTILHA
Endereço: RUA PO 12 SN ITAPEJARA DO OESTE
CNPJCPF: 757.643.189-04 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 88002014 Vencimento: 11/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 012844
Secado: CATARINA DE FATIMA RIBEIRO
CNPJCPF: 881.584.279-04 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 239732 Vencimento: 14/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 012849
Secado: KARINA FATIMA FARINA
Endereço: AV MANOEL RIBAS, 118 ITAPEJARA DO OESTE
CNPJCPF: 417.317.858-10 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 03481901 Vencimento: 11/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 012850
Secado: BEATRIZ COMTE
CNPJCPF: 881.583.079-72 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 00355102 Vencimento: 08/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 012852
Secado: RAFAEL VARGAS DE ANDRADE
Endereço: RUA BENTO GONÇALVES, SN ITAPEJARA DO OESTE
CNPJCPF: 037.030.495-10 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 377901-1 Vencimento: 11/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 012853
Secado: VANESSA MACHADO DOS SANTOS
Endereço: BARRA DO VITORINO ITAPEJARA DO OESTE
CNPJCPF: 089.812.436-56 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 360501-1 Vencimento: 12/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 012854
Secado: VANDU JOSE COSTA
Endereço: RUA NEREU RAMOS 157 ITAPEJARA DO OESTE
CNPJCPF: 980.335.038-08 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 4192 Vencimento: 11/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 013038
Secado: RAFAEL DA SILVA FERREIRA
CNPJCPF: 078.573.358-08 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 0001 Vencimento: 08/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 013040
Secado: IRMA DA LUZ SILVA PERES ME
Endereço: RZ 94 Q78 L 05, 109 VITORINO
CNPJCPF: 05.101.483.0002-15 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 02704801 Vencimento: 05/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 013045
Secado: RUI GUARADO
CNPJCPF: 439.205.519-15 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 15502 Vencimento: 07/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (B) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 013047
Secado: RONDELEI DALALIBERA
Endereço: TAMOI, SN ITAPEJARA DO OESTE
CNPJCPF: 031.102.479-33 Natureza do Título: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO
Nº Título: 58325672 Vencimento: 02/10/2013
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (B) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 013048
Secado: DIEGOLEI RODRIGUES DA SILVA
CNPJCPF: 028.311.709-03 Natureza do Título: CONTRATO
Nº Título: 48060023 Vencimento: 22/05/2013
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (C) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 20/06/2014 sob nº 201406 013049
Secado: JOEL MIR DA SILVA
CNPJCPF: 233095386 Vencimento: 26/12/2013
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (C) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Pelo ato do Sr. Juiz, não se pode encontrar o responsável, ou por se recusar a tomar ciência, pelo presente Edital, com todos os fins de direito e ao mesmo tempo os certeiros de que se não estando no prazo legal de três (3) dias, com vencimento no prazo de 25/06/2014, será levado os respectivos protestos.

Pato Branco, 23 de Junho de 2014

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELA

Contendo por:

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabelas: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 3.077

Encontra-se neste Ofício situado à Rua Tapejara, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 18/06/2014 sob nº 201406 012868
Secado: JOSE RISSARDI
CNPJCPF: 372.980.499-34 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 353 Vencimento: 10/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/06/2014 sob nº 201406 012867
Secado: JOSEMAR MONTENEGRO ME
CNPJCPF: 19.425.4270001-11 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 201 Vencimento: 10/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/06/2014 sob nº 201406 012869
Secado: ERLIA ANDRADE DE OLIVEIRA
Endereço: BARRA VILA VERDE, SN ITAPEJARA DO OESTE
CNPJCPF: 983.523.329-04 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 12311 Vencimento: 10/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/06/2014 sob nº 201406 012860
Secado: MARISA KOSMIS POGASSA
CNPJCPF: 035.263.559-52 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 318 Vencimento: 10/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/06/2014 sob nº 201406 012862
Secado: EDEMAR AUTO ELÉTRICA LTDA
CNPJCPF: 035.263.559-52 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 010301 Vencimento: 10/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/06/2014 sob nº 201406 012867
Secado: ANGELO MARCO
CNPJCPF: 229.227.108-40 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 010301 Vencimento: 10/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/06/2014 sob nº 201406 012864
Secado: VTR VALUTAS ESPECIAIS
CNPJCPF: 16.403.2550001-90 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 13478 Vencimento: 06/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 18/06/2014 sob nº 201406 012812
Secado: SELVIMAR ARIAS PINHEIRO
CNPJCPF: 840.168.099-91 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº Título: 002 Vencimento: 10/06/2014
Cuj valor encontra-se inscrito na Faixa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Pelo ato do Sr. Juiz, não se pode encontrar o responsável, ou por se recusar a tomar ciência, pelo presente Edital, com todos os fins de direito e ao mesmo tempo os certeiros de que se não estando no prazo legal de três (3) dias, com vencimento no prazo de 24/06/2014, será levado os respectivos protestos.

Pato Branco, 23 de Junho de 2014.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELA

Contendo por:

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 06 de julho de 2014 - Hora: às 09h30min - Horário de Brasília
Início da Sessão Pública: Dia: 08 de julho de 2014 - Hora: às 09h30min - Horário de Brasília
O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.pmpdvzinhos.pr.gov.br, com as seguintes especificações, conforme modelo anexo ao Edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.
Dois Vizinhos, 23 de junho de 2014.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 06 de julho de 2014 - Hora: às 13h30min - Horário de Brasília
Início da Sessão Pública: Dia: 08 de julho de 2014 - Hora: às 13h30min - Horário de Brasília
O Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.pmpdvzinhos.pr.gov.br, com as seguintes especificações, conforme modelo anexo ao Edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.
Dois Vizinhos, 23 de junho de 2014.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS.
Eu, Raul Camilo Isotson, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Proponente constante da ata do Pregão Presencial nº 089/2014 e o parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor do seguinte vencedor: GILSON GILBERTO LUISE - ME, CNPJ nº 04.255.000001-74, com o valor de R\$ 16.128,00 (dezesseis mil, cento e vinte e oito reais), para atender todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 23 de junho de 2014.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Raul Camilo Isotson, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE ENERGIA DE 34,5KV, PARA ATENDER O LOTEAMENTO INDUSTRIAL SÃO JOSÉ, em favor do licitante vencedor: OSMAR CALHEIRO - ME, CNPJ nº 12.288.9150001-59, com o valor de R\$ 85.898,28 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) e HOMOLOGO referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Dois Vizinhos, 23 de junho de 2014.
Raul Camilo Isotson
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 92/2013 - PRE-
GÃO PRESENCIAL Nº 43/2013**
CONTRATANTE: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56. CONTRATADA: R.M. Dias Eireli, CNPJ nº 17.870.574/0001-13. Conforme solicitação da Contratante, através do ofício nº 150/2014 de 18 de Junho de 2014, expedido pela Sra. Liliane Guarneri Fontanive, e de comum acordo entre as partes, fica RESCINDIDO de forma AMIGÁVEL o Contrato nº 92/2014 de 30 de Abril de 2013, a partir de 01 de Julho de 2014. Coronel Vívda, 18 de Junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato nº 121/2014 - Pregão Presencial nº 67/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PRONTIDÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.360.131/0001-21. Objeto: prestação de serviços de segurança desarmada, nos locais de alojamentos e competição em função da realização dos Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional. Valor total R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, AGRO ALIANÇA REP E COMÉRCIO LTDA, torna público que requerer o IAP, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para Atividade de comércio e armazenamento de defensivos agrícolas. End. ROD. BR 158 KM 516 - PATO BRANCO - PR. 23/06/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 74/2014, Edital Pregão Presencial nº 32/2014, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do processo acima mencionado, por motivos de interesse da Administração Pública Municipal e para assegurar a economia dada aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado, em atenção ao Princípio da Igualdade entre os Participantes, e o Princípio da Competitividade, fica alterada os itens abaixo, conforme segue:
Exclui-se do Edital os seguintes itens:
2.2.5 e 2.2.6.
Exclui-se do Termo de Referência Anexo 1 os seguintes itens 2.1 e 2.2.
Inclui-se no edital o seguinte item e redação:
2.2.7. Os custos para deslocamento ou traslado do bem a ser consertado, assim como de sua devolução, será arcado pela empresa contratada sem qualquer custo ao erário.
Inclui-se no Anexo 1 - Termo de Referência o seguinte item e redação:
2.8.22. Os custos para deslocamento ou traslado do bem a ser consertado, assim como de sua devolução, será arcado pela empresa contratada sem qualquer custo ao erário.
A nova descrição encontra-se no edital retificado em 23/06/2014, que está disponível na página da Prefeitura Municipal de Palmas endereço: www.pmp.pr.gov.br.

A data de abertura e recebimento dos envelopes fica alterada:
DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 11/07/14 até as 09:00 Horas
DATA DA ABERTURA: 11/07/14 HORA: 09:15 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Palmas - PR
Av. Clevelandia, 521 - Centro - Cep: 85.555-000
Palmas - PR

Prevalecem mantidas as demais condições do edital
Palmas, 23 de junho de 2014.

HILÁRIO ANDRASHCHKO
PREFEITO MUNICIPAL

NYGY TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

NYGY TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob nº 06.153.002/0001-05, com sede na Rodovia BR 158/376, KM 519, Sala 01, Bairro Planalto, Pato Branco-Pr, por seu procurador legal senhor NILSO JOSÉ CREMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.254.461-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 435.075.739-20, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte nº 150, Bairro Pinheiros, CEP 85.504-380, Pato Branco- Pr, SOLICITA O COMPARECIMENTO DO SENHOR KLEITON ANTUNES SIMÕES, atualmente, em local incerto e não sabido, portador da CTPS nº 4362799, Série nº 001-0/PR, à sua sede, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de caracterização do abandono de emprego, previsto no artigo 482, alínea "f", da Consolidação da Lei Trabalhista-CLT.

Prece a Virgem Maria

"Aflixa se viu a Virgem Maria aos pés da cruz, aflito(a) me vejo. Valei-me mãe de Jesus. Confio em Deus com todas as minhas forças. Por isso, peço que ilumine meus caminhos, concedendo-me a graça que tanto desejo. Amém." Fazer 3 pedidos, um impossível e dois difíceis. Rezar durante 3 dias 1 Ave Maria, 1 Pai Nosso, 1 Glória ao Pai. Publicar no terceiro dia e veja o que acontece.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 24 de Junho de 2014

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0624

Página 9 / 034

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 08 ao Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011-Contratante: Município de Coronel Vívda/PR-Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. De acordo com Ofício nº 34/2014 expedido pela Divisão de Estudos e Projetos, o qual solicita o aumento de meta física ao contrato nº 72/2012 devido a necessidade de execução de serviços complementares não previstos na obra do Terminal Rodoviário Municipal Luiz Ferri para atendimento das normas técnicas, viabilização do seu funcionamento e demais adequações. Os serviços a serem realizados constam na planilha em anexo ao ofício. O valor total para execução destes serviços complementares é de R\$ 100.582,52 (cem mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.646.371,14 (um milhão e seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Em decorrência ao exposto acima, fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014. Fica também, prorrogado o prazo de vigência, de 01 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vívda, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2014 - Pregão Presencial nº 67/2014 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: PRONTIDAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.360.131/0001-21. Objeto: prestação de serviços de segurança desarmada, nos locais de alojamentos e competição em função da realização dos Jogos Abertos do Paraná - Fase Regional. Valor total R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Coronel Vívda, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, Pregão Presencial nº 041/2014 referente Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina, embalagens, higiene, limpeza, gás de cozinha, declarando vencedoras as Empresas: ALFARABI BRASIL PONTES ME, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor total de R\$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais); vencedora do lote 02 com uma proposta no valor total de R\$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais); ALINE PATRICIA HABLICH vencedora do Lote 03 com uma proposta no valor total de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Portanto este foi o menor preço. Cruzeiro do Iguaçu, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 08 de julho de 2014 - Hora: às 09h30min - Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 08 de julho de 2014 - Hora: às 09h50min - Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 23 de junho 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 08 de julho de 2014 - Hora: às 13h30min - Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 08 de julho de 2014 - Hora: às 13h50min - Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830.

Dois Vizinhos, 23 de junho 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADENDOS.

JUNHO Nº 010/2014

Contrato	118/2014, Pregão Presencial nº 087/2014
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob nº 75.928.838/0001-49
Objeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DA SAÚDE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA 08889455000/11130-07.
Valor	R\$ 71.780,00 (setenta e um mil, setecentos e oitenta reais).
Prazo	04 (quatro) meses
Data de assinatura	12 de junho de 2014

Termo Aditivo	136/2014, Convênio de Cooperação Financeira nº 033/2013
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	DETERMINAR CRITÉRIOS PARA O REPASSE DE VALORES DO CONCEDENTE, EM FAVOR DO TOMADOR, PARA AUXILIÁ-LOS NA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA DA ESCOLA
Objeto	APMF - ESCOLA MUNICIPAL TIA ANASTÁCIA, CNPJ sob nº 01.428.803/0001-75
Data de assinatura	10 de junho de 2014

Termo Aditivo	137/2014, Contrato nº 137/2013
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	COOPERIDEAL - COOPERATIVA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA
Objeto	Cláusula Primeira - Reajuste o valor do Contrato no percentual de 7,98% (sete vírgula noventa e oito por cento), em razão de variação do IGP-M acumulado. Cláusula Segunda - O valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 3.239,40 (três mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Cláusula Terceira - Acresce-se ao valor do saldo remanescente do Contrato a importância de R\$ 38.872,80 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Cláusula Quarta - Fica alterada a Cláusula Sexta - Vigência - Do Prazo Prorrogando-se o prazo do contrato original até 05 de junho de 2015.
Data de assinatura	05 de junho de 2014

Ata de Registro de Preços	126/2014, Pregão Presencial nº 088/2014
Empresa	JULIANA MACHADO - MEI, CNPJ sob nº 17.591.509/0001-59

Ata de Registro de Preços	127/2014, Pregão Presencial nº 095/2014
Empresa	ROSE MERI PASSARINI - ME, CNPJ sob nº 02.694.962/0001-13

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 098/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: GILSON GILBERTO LISE - ME, CNPJ nº 04.255.660/0001-74, com o valor de R\$ 16.128,00 (dezesseis mil, cento e vinte e oito reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE ENERGIA DE 34,5KV, PARA ATENDER O LOTEAMENTO INDUSTRIAL SÃO JOSÉ, em favor da licitante vencedora: OSMAR CAGNINI-ME, CNPJ nº 12.298.916/0001-59, com o valor de R\$ 65.688,28 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito